



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 001979/2024 - Emissão: 19/04/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	TECNOCAMPO AGROPECUARIA LTDA - EPP (3459975)			57.358.178/0001-26
Endereço:	RUA DINAMARCA, 252 - VILA LETONIA, CEP: 12231200, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP			
e-Mail:	vendas@tecnocamposhop.com.br	Contatos:	(12) 99745-8064 12 3921-6055	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 2513-5 C/C:	102092-7

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Meio Ambiente e Zedadoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)
Centro Consumo:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)
Solic.de Compra:	002022/2024

Processo de compra

Número:	000431/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000358/2024
Data:	15/04/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	ISABELA SOUZA		

Aquisição de medicamentos para uso veterinários emergencial no equino atropelado na estrada e que teve amputação de membro e adaptação para posterior colocação de prótese.
Previsão de pagamento: 25 DFS.(APÓS ENTREGA CONTACTAR A ISABELA DA SMAZU 3955-9397).

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	Av.Major Acácio Ferreira, 854 – Jd. Paraíba - CEP 12.327-530 Jacareí- SP-		

Empenho(s)

04362/2024 - Ordinário	Data: 19/04/2024	UO: 0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE UE: 021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 00728 021301 18.451.0008.2317 01 110.0000 3.3.90.30.18	Valor utilizado: 243,00
------------------------	---------------------	--	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.027.002.00039036 IODO 10% FRASCO C/1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO	3,0000	LI	81,0000	243,00

TOTAL: 243,00

(duzentos e quarenta e três reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".



AF 001979/2024 - Emissão: 19/04/2024

1ª Via - Comprador

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.